



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - CARTA ELETRÔNICA

Número de Atendimento: 2504056400100010301

Data de retorno do consumidor(a): 14/04/2025

Horário: 09:00 H

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO

CNPJ/CPF: 048.619.883-90

Endereço: Rua 5 - 532 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340

Telefone: (85) 99829-0911

E-mail: HUGOCESAR.FILHO21@GMAIL.COM

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Banco Bradesco

Nome Fantasia: Banco Bradesco

CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12

Endereço de Correspondência: Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900

Telefone Institucional: (11) 3792-0257

E-mail Institucional: ouvidoria.bra@bradesco.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que veio a este órgão nesta presente data 03/04/2025, em busca de uma melhor negociação para tratar sua dívida e a remoção de seu nome nos órgãos de serviço e proteção de crédito. Dívida está no valor aproximado de R\$3.000,00 (Três mil reais), e o mesmo não tem condições de realizar o pagamento deste valor por inteiro, relata o consumidor que recebeu uma proposta no para negociar o valor à vista por R\$ 1.941,84 (mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) mas que também não possui condições financeiras para esta operação, consumidor busca uma melhor negociação para quitar suas pendências com a instituição financeira. Diante deste relato a consumidora procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido:

Diante do exposto o consumidor requer apenas uma melhor forma para quitação do seu débito.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 10 (dez) dias corridos, que seja apresentada resposta eletrônica, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta eletrônica acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Maracanaú/CE, 03 de Abril de 2025 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

PROCON MUNICIPAL
PREFEITURA DE MARACANAÚ
SETOR DE ATENDIMENTO

LUIS MARCELO NOBRÉ DOS SANTOS FILHO - Atendente

Ciente e de acordo:

HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): _____



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

TERMO DE NOTIFICAÇÃO – CARTA IMPRESSA

Número de Atendimento: 2504056400100010301

Data de retorno do consumidor: 15/04/2025

Horário: 09:00h

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO - **CNPJ/CPF:** 048.619.883-90

Endereço: Rua 5 - 532 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-340

Telefone: (85) 99829-0911

E-mail: HUGOCESAR.FILHO21@GMAIL.COM

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: Banco Bradesco

Nome Fantasia: Banco Bradesco

CPF/CNPJ: 60.746.948/0001-12

Endereço de Correspondência: Núcleo Cidade de Deus, s/n - s/n - Vila Yara - Osasco - SP - 06029-900

Telefone Institucional: (11) 3792-0257

E-mail Institucional: ouvidoria.bra@bradesco.com.br

DOS FATOS

O(A) consumidor(a) acima qualificado comparece a este Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor e, na presença do(a) servidor(a) abaixo qualificado, apresenta os seguintes fatos:

Relato:

Relata o consumidor que veio a este órgão nesta presente data 03/04/2025, em busca de uma melhor negociação para tratar sua dívida e a remoção de seu nome nos órgãos de serviço e proteção de crédito. Dívida está no valor aproximado de R\$3.000,00 (Três mil reais), e o mesmo não tem condições de realizar o pagamento deste valor por inteiro, relata o consumidor que recebeu uma proposta no para negociar o valor à vista por R\$ 1.941,84 (mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) mas que também não possui condições financeiras para esta operação, consumidor busca uma melhor negociação para quitar suas pendências com a instituição financeira. Diante deste relato a consumidora procurou este órgão buscando a melhor forma para tratar esse caso de forma pacífica e eficaz.

Pedido:

Diante do exposto o consumidor requer apenas uma melhor forma para quitação do seu débito.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
PROCON MARACANAÚ**

Ante o acima exposto, a Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú - Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.084 de outubro de 2013, bem como no parágrafo 1º do artigo 33, do Decreto 2.181/97, REQUER, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de abertura da reclamação, para que seja apresentada resposta impressa, com informações POR ESCRITO, a este Órgão ou solução para a questão acima descrita diretamente ao(a) consumidor(a). Na impossibilidade de atendimento ao pedido supra, este Procon requer, no mesmo prazo, resposta escrita acerca da negativa, nos termos que dispõe o art. 26, I, do Código de Defesa do Consumidor. Decorrido o prazo, poderá este Órgão instaurar processo administrativo (reclamação) para apurar eventual infração à Lei 8.078/90, bem como, posteriormente, apreciar a fundamentação desta reclamação para efeito de inclusão do nome do fornecedor nos Cadastros Municipal, Estadual e Federal de Reclamação Fundamentada, nos termos que dispõe o art. 44 do CDC. Adverte, por fim, que a ausência de manifestação no prazo concedido ensejará a apuração de eventual crime de desobediência, nos termos dos arts. 55 e 56 do CDC e 330 do Código Penal.

Ressalta-se que a resposta deverá ser encaminhada para o endereço do Procon Municipal de Maracanaú, situado Rua 04, n.º 370, Jereissati I – Maracanaú/CE – CEP 61.900-350. O documento deverá mencionar, obrigatoriamente, o número do atendimento, bem como o nome e o CPF do(a) consumidor(a). Caso esses dados não sejam citados, a resposta não será juntada à reclamação e, portanto, será desconsiderada.

Maracanaú/CE, 03 de Abril de 2025

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - MARACANAÚ

LUIS MARCELO NOBRE DOS SANTOS FILHO - Atendente

Ciente e de acordo:

HUGO CESAR DAMASCENO DE SOUSA FILHO - Consumidor(a)

Recebido por(assinatura): 